

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 166, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006336/2017-28, decide: (i) deferir o Requerimento Administrativo interposto pela Enel Green Power Horizonte MP Solar S.A., de forma a afastar, excepcionalmente, a alínea “a” do item 11.1.1 do Submódulo 3.6 dos Procedimentos de Rede, para permitir a conexão do Complexo Solar Fotovoltaico Horizonte MP, composto pelas centrais geradoras fotovoltaicas – UFVs Horizonte MP 1, Horizonte MP 2 e Horizonte MP 11, na subestação Tabocas do Brejo Velho, conectada de forma provisória em derivação (tape) na linha de transmissão, em 230 kV, Barreiras – Bom Jesus da Lapa, mediante a celebração de termo aditivo ao Contrato de Conexão à Transmissão – CCT e ao Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST; (ii) convalidar o Despacho no [1.311](#), de 12 de maio de 2017, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT com vício de competência de agir; e (iii) ratificar o prazo constante no Despacho nº [1.311](#), de 12 de maio de 2017, de 30 (trinta) dias, contados do seccionamento da linha de transmissão, em 230 kV, Barreiras – Bom Jesus da Lapa na Subestação Barreiras II, de responsabilidade da São Pedro Transmissora – SPT, para que os agentes acessantes da Subestação Tabocas do Brejo Velho concluam a conexão em configuração definitiva por meio de seccionamento à Rede Básica.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.01.2018, seção 1, p. 35, v. 155, n. 19.